



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 639 de 08/09/2011

Ementa:

APROVA a indicação dos nomes pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA, para comporem o Conselho Estadual sobre Drogas - CONEN.

Texto:

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que o presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovados os nomes constantes da relação abaixo, indicados pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA, para comporem o Conselho Estadual sobre Drogas – CONEN, para cumprir mandato de 04 (quatro) anos, a contar de 1º de janeiro de 2011.

ÓRGÃO MEMBROS TITULARES

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Darcy Izel Moreno
Secretaria de Estado de Segurança Pública	Suely dos Santos Costa
Secretaria de Estado de Saúde	Maria de Lourdes Ribeiro Siqueira
Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino	Aline Albuquerque da Cruz
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania	Renata Santos Guedes
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	Telma de Verçosa Roessing
Ministério Público do Estado do Amazonas	Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Defensoria Pública do Estado do Amazonas	Marco Aurélio Martins da Silva
Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas	Maria Cristina Pereira de Souza
Universidade Federal do Amazonas	Victor Braule Pinto Marques
Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas	Emmanuel Jorge Akel Thomaz de Lima
Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas	Marilúcia Pessoa de Mello
Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região - Seção AM	Jaqueline Lopes Marques
Conselho Regional de Serviço Social da 15ª Região - AM	Sarah de Souza Lima
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amazonas	Epitácio da Silva Almeida
Serviço Social da Indústria - SESI	Veremity Santos Pereira

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

